



LEI MUNICIPAL Nº 2140 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

EMENTA; “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA PROVIDENCIAR O ARMAMENTO E PORTE DE ARMA DE FOGO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUANDO EM SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

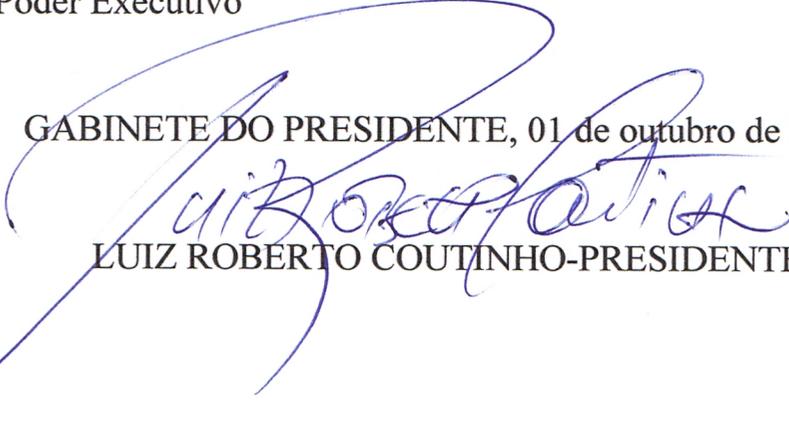
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo às tratativas necessárias para providenciar o armamento e porte de arma de fogo aos guardas municipais, aptos para tanto, e quando em serviço, observadas as disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito adicional na vigente Lei de Meios para o custeio das despesas consequentes à implantação desta lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo

GABINETE DO PRESIDENTE, 01 de outubro de 2012.


LUIZ ROBERTO COUTINHO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 091/2012
Autor: Cleber Bezerra da Silva